

Processo Administrativo: 0122/2022

#### AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 0125/2023 VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES Nº 0156/2023

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, CONCEDE ao empreendimento FAZENDA FIGUEIREDA, LUGAR DENOMINADO "RIACHO" – MATRÍCULA 29.209 do proprietário THALES WILSON LOPES DA ROCHA E OUTRAS inscrito no CPF de n° 061.839.746-92, a permissão para SUPRESSÃO DE 350 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial – LES n° 0156/2023, para o desenvolvimento das seguintes atividades :G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em área útil de 48,01 hectares; enquadradas na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018.

Fica retificada a Autorização de Intervenção Ambiental nº 0054/2023, nos termos da Lei Complementar nº 238 de 11 de abril de 2023, permanecendo válidos os atos praticados durante a vigência da respectiva Autorização

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 30 de janeirode 2023.

Validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 14/04/2025.

ROMAND Coromandel, 14 de abril de 2023



Leonardo de Moura Ramos Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



#### AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 0125/2023 SUPRESSÃO DE350 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS

A Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO				
1.1 N° 0122/2022 1.2Data do Protocolo do FOB: 05/12/2022				
2. DADOS DO EMPREENDEDOR				
2.1 Nome: Thales Wilson Lopes da Rochae Outras	2.2 CNPJ/CPF:061.839.746-92			
2.3 Endereço:Rua Benjamim Alves Santos, nº 2034, Ed. Bloco Único, Ap. 403, bairro Vigilato				
Pereira, CEP: 38408-385, Uberlândia- MG				
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO				
3.1 Nome: Fazenda Figueireda, lugar denor	minado 3.2 CNPJ/CPF: 061.839.746-92			
"Riacho"				
3.3 Endereço: Fazenda <mark>F</mark> igu <mark>eireda, lu</mark> gar denominado "Riacho"- Matrícula 29.209, Zona Rural,				
CEP: 38550-000, Coromandel – MG				
4. DADOS DO INTERVENIENTE				
4.1 Nome:Thales Wilson Lopes da Rocha e Outras	4.2 CNPJ/CPF:061.839.746-92			
4.3 Endereço:Rua Benjamim Alves Santos, nº 2034, Ed. Bloco Único, Ap. 403, bairro Vigilato				
Pereira, CEP: 38408-385, Uberlândia- MG				
5. DADOS DA INTERVENÇÃO				
5.1Modalidade de Supressão:Corte de Árvo <mark>res Isoladas</mark>				
5.2 Intervenção em APP: ( ) Sim (x) Não				
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos:350				
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividadesdesenvolvidas pelo empreendimento –				
Culturas anuais				
5.5 Área Total da Intervenção: 08,2273 hectares				
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)				
X (Latitude)	Y (Longitude)			
272576	7968831			
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa ( ) Exótica ( ) Não se aplica				



5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida:Pastagem de Brachiária				
5.9 Espécies Indeferidas: -				
5.10 N° de indivíduos indeferidos:-				
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): ( ) Sim (X) Não				
6 MATERIAL LENHOSO				
6.1 Rendimento:62,1137 m³ de lenha 6.2 Destinação:Consumona propriedade				
6.3 Medida Compensatória: -				
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	五月	PRAZO	
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo,quando for o caso.		Durante a vigência da licença	
2	Comunicar à Gestão Municipal do Agronegócio e M por meio de ofício o final da supressão		Até 10 dias após a conclusão da supressão	
8 PLENÁRIA DE DECISÃO - CODEMA				
8.1 N° da Reunião Ordin <mark>á</mark> ria: 001/2023 8.2 Data da Reunião:30 de janeiro de 2023				
9 DOCUMENTO VINCULADO				
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: Licença Ambiental Especial - LES				
9.2 Número : 0156/2023				
10 OBSERVAÇÕES				
10.1 O material <mark>le</mark> nhoso não poderá ser ente <mark>rrado</mark> ou queimado.				
10.2 Esta autorização não dispensa n <mark>em substitui a</mark> necessidade do requerente da				
obtenção/apresentação de ce <mark>rti</mark> dões, alva <mark>rás, licenças e a</mark> utorizações de qualquer natureza,				
exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.				
10.3 É vedada a supressão de espécies de <u>pequi</u> e <u>ipê amarelo</u> , bem como as espécies				
ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA n° 148, de 7 de junho de 2022.				
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a				
critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à				
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.				
11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
11.1 Período: 02 anos 11.2 Data de Validade: 14/04/2025				



#### CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO



Supressão de 350 árvores isoladas nativas vivas

Coromandel, 14 de abril de 2023

Leonardo de Moura Ramos

Presidente do CODEMA de Coromandel – MG

COROMANDEL